

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS – TARF**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
06/03/2024**

PUBLICADA NO DODF, Nº 41, DE 29/02/2024, PÁGs. 6 e 7.

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – IPEDF (antiga CODEPLAN) – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do Tribunal **Pleno** por **videoconferência** na forma da Resolução 01 de 6 março de 2023 do TARF, que se realizará no dia **06 de março de 2024**, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s):

1. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

a) **Processo n. 04034-00003944/2023-05**, Tributo ISS, RJV 55/2023, Recorrente INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Giovani Leal da Silva. (Os autos estavam com vista ao Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro)

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) **Processo n. 04034-00012604/2023-67**, Tributo IPVA, RJV 93/2023, Recorrente BETANIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR (REPRESENTANTE LEGAL DE MARIA LUÍSA TERRA CARDOSO AGUIAR), Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Romilson Amaral Duarte.

c) **Processo n. 04034-00009928/2023-18**, Tributo ICMS, RJV 97/2023, Recorrente ATACADÃO S.A, Advogado Cleodemir Jose Martins OAB/SP 270.158, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro.

d) **Processo n. 04034-00014682/2023-04**, Tributo ICMS, RJV 96/2023, Recorrente CLIMENE DE CÁSSIA RODRIGUES DUNK GOMES, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Suplente Rebeca de Magalhães Melo.

e) **Processo n. 0040-007751/2014**, Tributo ICMS, ED 22/2023, Embargante OI S.A. Em recuperação judicial (Sucessora por incorporação da TELEMAR NORTE LESTE S/A), Advogado Marcos Correia Piqueira Maia OAB/DF 39.649, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Carlos D'Aparecida Pimentel Vieira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.

2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.

3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às

Atividades Plenárias - GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.

4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020). 5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.

5. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Brasília, 20/02/2024

Gilda Almeida dos Santos
Gerente/GESAP/DIREX/TARF